



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 023/2019

Palácio Celso Galvão – Garanhuns/PE, em 11 de junho de 2019.

Excelentíssimos Senhores,
Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns/PE.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e votação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 023/2019, que **“Denomina a Unidade de Ensino Municipal de “Núcleo Municipal de Educação Integral Professor Byron Veras de Barros e Silva” e de “Escola Municipal General Sampaio” a Unidade Escolar que funciona dentro do núcleo e dá outras providências”.**

A proposta de lei ora apresentada tem como intuito formalizar a escolha dos nomes para o Núcleo Municipal de Educação Integral e para a Unidade Escolar que se situa dentro do referido núcleo.

Justifica-se o presente, pelo fato de terem sido essas grandes personalidades, que honraram seus caminhos e contribuíram para o desenvolvimento da sociedade, nos deixando contentes com tudo que foi produzido em seus legados, razão por esta roga-se proceder com a devida aprovação do projeto que segue para transforma-se em Lei Municipal.

Face ao exposto, dando tudo por bom, justo e valoroso e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2019

EMENTA: Denomina a Unidade de Ensino Municipal de "Núcleo Municipal de Educação Integral Professor Byron Veras de Barros e Silva" e de "Escola Municipal General Sampaio" a Unidade Escolar que funciona dentro do núcleo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal, Estadual bem como pela lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Unidade de Ensino Municipal situada na Rua José Clarison Pinto, nº20, Loteamento Monte Everest, Bairro Severiano Moraes Filho de passa a se chamar de "Núcleo Municipal de Educação Integral Professor Byron Veras de Barros e Silva".

Art. 2º - A Unidade Escolar que funciona dentro do núcleo passa a se chamar de "Escola Municipal General Sampaio".

Art. 3º - A Unidade de Ensino Municipal é parte componente da estrutura da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns e fica diretamente vinculada as atividades didático-pedagógicas e literárias desta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições e contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 11 de julho de 2019.


IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

*Projeto de Lei
protocolado sob nº 023/2019,
em 19 de agosto de 2019.
Marcos Alexandre Melo de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo*